



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO

PROJETO DE LEI Nº398/2013

“Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas nas escolas públicas municipais de Manaus, para conscientização, combate à violência e discriminação contra as mulheres e dá outras providências.”

Art. 1º - O Poder Público Municipal deverá promover ações socioeducativas e preventivas em toda rede pública de ensino municipal para conscientização, combate à violência e discriminação contra as mulheres.

Parágrafo único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes do ensino médio da rede pública de ensino do município de Manaus.

Art. 2º - As ações socioeducativas que se refere o art.1º deste Projeto de Lei têm como objetivo a conscientização e o combate a todo tipo de discriminação e violência contra a mulher, através de campanhas informativas, seminários, palestras, mesas redonda, capacitações e exposições de filmes visando a formação da consciência de indivíduos preparados para lidar com o ser humano de forma igualitária.

Art.3º O Poder Público deverá estimular a cooperação técnica entre as Secretárias Municipal e órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de implementar e desenvolver de forma pontual na rede pública de ensino as ações de combate a discriminação e violência contra a Mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 30 de Setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO
Vereador – PRB
2º Secretario da CMM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica abrange maus-tratos, violência psicológica, física e até mesmo abuso sexual contra a criança, o adolescente, a mulher e o idoso. Hoje a violência contra a mulher corresponde hoje a 7% de todas as mortes de mulheres entre 15 e 44 anos no mundo. Segundo a Organização Mundial de Saúde cerca de 50% das mulheres assassinadas são mortas por maridos e namorados e nos últimos tempos, o requinte da crueldade nesses assassinatos é chocante.

De acordo com a Anatomia dos Homicídios no Brasil mostra que, de 1997 a 2007, 41.532 mulheres foram assassinadas, sendo um índice de 4,2 assassinatos por 100 mil habitantes. Ameaças e lesão corporal compreendem um quadro estarrecedor com os maiores índices dos registros desse tipo de violência. A violência sofrida pela mulher muitas vezes é uma epidemia silenciosa, por que comumente a vítima não faz a denúncia por ter laços afetivos com seu algoz.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006) considera a violência doméstica e familiar contra a mulher uma violação aos direitos humanos. Ela prevê, além de medidas punitivas aos agressores, proteção à integridade física e assistência jurídica, social e psicológica à vítima. Porém as vítimas não buscam seus direitos, em alguns casos, procuram apenas atendimento médico e voltam com o agressor que está esperando para levá-la de volta à casa.

Tem sido muito difícil implementar a Lei Maria da Penha, sobretudo a partir da exigência judicial de que seja dada à mulher uma oportunidade para retratar-se da representação contra o seu agressor. Essa medida, que consiste em ouvir novamente a vítima, tem ocasionado muita impunidade do agressor, prescrição das medidas penais e um retrocesso das medidas protetivas que vinham sendo deferidas às mulheres. Dentre os fatores que levam as mulheres a não denunciarem os casos de violência está a dependência financeira como um agravante e um dos principais motivos de retorno ao convívio com seus agressores, por não terem condições de sustentar seus filhos, muitas acabam se conformando. Essa passividade faz com que muitos casos não cheguem à Justiça, e também não farão o agressor parar com a violência.

CARLOS ALBERTO
Vereador – PRB
2º Secretario da CMM



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO

Apenas por meio de medidas socioeducativas é possível mudar estes dados de violência contra a mulher, por que a educação tem o poder transformador de conscientizar, de construir o novo, uma nova sociedade tolerante que tem respeito por todos e sabe que a violência só gera violência, e a paciência gera a paz.

O Poder Público através da promoção de ações socioeducativas que visam a prevenção e conscientização dos estudantes do ensino público para o combate à violência e discriminação contra as mulheres poderão ter a certeza que estarão agindo de forma pontual, uma vez que a eficácia de medidas educacionais a longo prazo só trazem benefícios a todos.

Plenário Adriano Jorge, 30 de Setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO
Vereador – PRB
2º Secretario da CMM